



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.093/2026
ID TCE-ES 2026.035E0700001.01.0016

O **MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**, por intermédio do Departamento de Processos Licitatórios – DGPL, correio eletrônico licitacao@itapemirim.es.gov.br, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, conforme Processo Administrativo nº 20.093/2026 e de acordo com o disposto neste Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro funcional deste Município, denominado Agente de Contratação/Pregoeiro e Comissão Permanente para Execução de Atos de Apoio ao Pregão Eletrônico, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos **para o provedor do sistema do "Portal de Compras Públicas"**, constante da página eletrônica <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

1.2. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é Registro de Preços visando futura Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Gestão, Capacitação, Treinamento, Orientação e Apoio Técnico com disponibilização de ferramentas open source (código aberto), visando a eficiência, economicidade, continuidade e qualidade mínima dos dados no controle da gestão patrimonial dos bens móveis, imóveis, intangíveis e infraestrutura, Realização de Inventários (inicial e anual), visando o reconhecimento (identificação, emplaquetamento, descrição completa, com registro de imagens), que permitam a mensuração (avaliações, reavaliações, impairment test, controle de custos das classes contábeis e suas subclasses), depreciação (definição da vida útil e valor residual) e evidenciação, com elaboração de Relatórios, Laudos e Fornecimento de Planilhas e/ou dados estruturados compatíveis com o sistema utilizado para gestão patrimonial e contábil da entidade ou órgão e com SIAFIC, Relatórios e Termos de Responsabilidades com os bens e suas respectivas imagens e responsáveis a serem disponibilizados para consulta pública através de QR-Code, conforme orientação das legislações vigentes emitidas pela STN, NBC TSP, MCASP e TCEES, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Itapemirim/ES, conforme especificações constantes deste Termo de Referência, conforme Processo Administrativo nº 20.093/2026, com despesa devidamente aprovada pela Autoridade Competente, e ainda, de acordo com condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta e envio da documentação de habilitação, atentando também para a data e horário fixados para início da disputa.



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.093/2026
ID TCE-ES 2026.035E0700001.01.0016

3.2. Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Órgão Requisitante:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
Acolhimento das Propostas:	De 08/07/2026 até o dia 21/07/2026, às 09h30min.
Data e Horário da Sessão Pública:	Dia 21/07/2026 às 10h00min
Local:	Portal de Compras Públicas https://www.portaldecompraspublicas.com.br/
Modo de Disputa:	Aberto e Fechado
Pregoeiro: Dec. 21.595/2025	Geremias Silva Goes
Equipe de Apoio para execução de atos de apoio ao pregão eletrônico: Dec. 21.595/2025	Delcineia Rodrigues da Silveira Manoeli Bravin Martins Valerya Farias Simonaci

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

4.2. A licitação será realizada **PELO VALOR GLOBAL**, formado por itens, conforme constante na Proposta de Preços – Anexo I.

4.3. O critério de aceitabilidade de preços consideram o preço global, os quantitativos e os preços unitários estimados da licitação.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

5.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação/Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores ao dia designado para abertura da sessão pública.

5.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados, exclusivamente, na forma eletrônica, por meio do **"Portal de Compras Públicas"**, no link <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, o envio destes por e-mail não serão apreciados, salvo por indisponibilidade do sistema.

5.4. O licitante cadastrado no sistema deverá realizar login no sistema, buscar pelo número do



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.093/2026
ID TCE-ES 2026.035E0700001.01.0016

processo e através do campo impugnações/tirar dúvidas poderá encaminhar os seus pedidos de impugnações e esclarecimentos.

5.4.1 Qualquer cidadão também poderá encaminhar o seu pedido de esclarecimento ou impugnações através endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> inserindo os dados do processo, clicando no ícone buscar, após isso, clicar em acessar processo e preencher os dados no campo esclarecimentos ou impugnações.

5.5. Caberá ao Agente de Contratação/Pregoeiro, auxiliado pela Comissão Permanente para Execução de Atos de Apoio ao Pregão Eletrônico ou a área técnica da Secretaria Requisitante, decidir sobre a impugnação e responder ao pedido de esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido e limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.6. O Pregoeiro poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

5.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

5.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.8. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, sendo de responsabilidade dos licitantes seu acompanhamento.

5.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, para o Exercício de 2026, na classificação abaixo:

FICHA 00040-170400000000-AAAA – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA.

7.2. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, podendo sanar eventuais



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.093/2026
ID TCE-ES 2026.035E0700001.01.0016

dúvidas pela central de atendimentos do Portal, nos telefones:

Capitais, Regiões Metropolitanas e WhatsApp: 3003-5455

Demais Regiões: 0800 730 5455

Região Sul: (48) 3771-4672 | (51) 3103-9615

Brasília: (61) 3120-3700 | (61) 3142-4887

Atendimento de segunda a sexta, das 8h às 18h (horário de Brasília), exceto feriados.

7.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de login e de senha, de responsabilidade do credenciado, para acesso ao sistema eletrônico.

7.4. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação/inativação perante o provedor do sistema.

7.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

7.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.7.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.8. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida na página, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal pelo e-mail fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br

7.9. O pregoeiro e equipe de apoio, não se responsabilizam por qualquer intercorrência do portal provedor, no ato do certame.

8. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

8.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.3. É de responsabilidade do credenciado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema provedor relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto ao referido sistema, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.093/2026
ID TCE-ES 2026.035E0700001.01.0016

incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.4. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.6 Não poderão disputar esta licitação:

8.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

8.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

8.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

8.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

8.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

8.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

8.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

8.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

8.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

8.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.093/2026
ID TCE-ES 2026.035E0700001.01.0016

8.7. O impedimento de que trata o subitem 8.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

8.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens 8.6.2 e 8.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

8.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

8.10. O disposto nos subitens 8.6.2 e 8.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

8.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021

8.12. A vedação de que trata o subitem 8.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8.13. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

8.14. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

8.15. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

8.16. Para condição de participação no certame e para celebração de contrato administrativo, a Contratada cumprirá a cota de aprendiz a que está obrigada ou desobrigada (artigo 429 e seguintes da CLT), exigindo-lhe, por ocasião da celebração do contrato, a apresentação de declaração Certidão, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, através do site <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz>, a respeito, conforme TAC 91/2024 celebrado entre o MPE e o Município da Itapemirim nos autos do PA-PROMO n.º 000086.2022.17.003/7.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

9.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.093/2026
ID TCE-ES 2026.035E0700001.01.0016

- 9.3. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 9.4. Os documentos que compõem a proposta comercial do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 9.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 9.5.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 9.5.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 9.5.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 9.5.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 9.5.5. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 9.5.6. Os documentos de comprovação referentes a condição do licitante organizado em cooperativa deverão ser comprovados juntamente com os documentos de habilitação.
- 9.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá assinalar “sim ou não” em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 9.7. A falsidade da declaração de que trata os subitens 9.5 e 9.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 9.8. A Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempresa (ME) que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e 147/14, deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através da declaração firmada por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial ambas com prazo de validade de até 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão.
- 9.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
- 9.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.093/2026
ID TCE-ES 2026.035E0700001.01.0016

sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou pela Administração ou de sua desconexão.

9.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

9.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

9.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta obedecerá às seguintes regras:

9.14.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

9.14.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

9.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

9.15.1. Valor superior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

9.15.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

9.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 9.15 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

9.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

10 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1. Valor unitário do item; (preenchimento obrigatório).

10.2. Descrição detalhada do serviço, contendo as informações similares que atenda à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.093/2026
ID TCE-ES 2026.035E0700001.01.0016

10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

10.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação. Propostas com prazo menor que o estipulado ou sem menção de data, será considerado o prazo citado.

10.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

10.7. O modelo de Proposta Comercial está anexado neste Edital.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, após análise das propostas, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2. O Agente de Contratação/Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.3.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.3.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Pregoeiro e os licitantes.

11.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.7. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

11.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.093/2026
ID TCE-ES 2026.035E0700001.01.0016

da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavos).

11.11. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante inferior a três segundos, estarão sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

11.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado.

11.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

11.13.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.13.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.13.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

11.13.4 Encerrada a fase fechada, sem que haja o envio de lances no sistema, poderá o Agente de Contratação/Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço ou encerrá-la.

11.13.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará edivulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.13.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.13.7 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.13.8 No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício no dia seguinte, a partir de 09:00 hrs, com publicação do fato no Diário Municipal do mesmo dia em que ocorreu o certame, caso o sistema ainda não esteja liberado, será realizada nova publicação suspendendo



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.093/2026
ID TCE-ES 2026.035E0700001.01.0016

o certame por prazo indeterminado. Após liberação do sistema, dar-se-a o prazo de até 24 (vinte e quatro horas) para reinício do certame, com publicação no Diário Municipal e aviso na plataforma (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>)

11.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.16.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.16.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.16.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.16.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.17. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

11.18. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.19. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

11.20. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

11.21. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

11.22. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.093/2026
ID TCE-ES 2026.035E0700001.01.0016

11.23. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

11.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

11.24.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

11.24.2. Empresas brasileiras;

11.24.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.24.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

11.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.25.2. O Agente de Contratação/Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, no prazo mínimo de 2 horas, podendo ser prorrogado a pedido do licitante ou quando o volume de documentos exigidos para o certame demandar prazo maior, que será verificado a cada caso concreto, razoavelmente, sob pena de desclassificação.

11.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

11.26.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

11.26.2. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.27. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto, e à compatibilidade dos preços, unitários e global, em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.093/2026
ID TCE-ES 2026.035E0700001.01.0016

anexos.

12.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

12.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

12.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

12.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, no prazo máximo de até **24h (vinte e quatro horas) de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

12.8. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema no prazo máximo de até **24h (vinte e quatro horas)**, sob pena de não aceitação da proposta.

12.9. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

12.10. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação/Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.11. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

12.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.13. Havendo necessidade, o Agente de Contratação/Pregoeiro suspenderá a sessão,



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.093/2026
ID TCE-ES 2026.035E0700001.01.0016

informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

12.14. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.15. Nas hipóteses em que o Agente de Contratação/Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.16. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.17. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação/Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.19. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado, sob pena de não aceitação da proposta.

12.19.1 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

13. DA FASE DE JULGAMENTO

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

13.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

13.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.js.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

13.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

13.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.093/2026
ID TCE-ES 2026.035E0700001.01.0016

sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

13.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

13.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

13.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

13.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

13.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto, e à compatibilidade dos preços, unitários e global, em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

13.7. O tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 não será aplicado ao item da licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, cujo valor estimado seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, conforme art. 4º, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

13.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

13.8.1. Contiver vícios insanáveis;

13.8.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

13.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

13.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

13.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

13.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

13.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Pregoeiro, que comprove:

13.9.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

13.9.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

13.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

13.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.093/2026
ID TCE-ES 2026.035E0700001.01.0016

Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

13.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

13.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

13.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

13.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

14. DA FASE DE HABILITAÇÃO

14.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

14.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

14.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

14.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

14.5. O vencedor da fase de lances, terá o prazo mínimo de 2 horas, podendo ser prorrogado a pedido do licitante ou quando o volume de documentos exigidos para o certame demandar prazo maior, que será verificado a cada caso concreto, razoavelmente, a contar da convocação pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, para enviar, exclusivamente, por meio da plataforma do



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.093/2026
ID TCE-ES 2026.035E0700001.01.0016

sistema eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, a **PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA**, devidamente atualizada, em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado e os **DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO**, respeitando a forma e o prazo previsto neste edital.

14.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

14.7. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

14.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (art. 64 da Lei 14.133/21, e IN 73/2022, art. 39, §4º) para:

14.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

14.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimentodas propostas.

14.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro convocará o licitante subsequente para que apresente a documentação de habilitação no prazo estipulado no item 14.5, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

14.11. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

14.12. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

14.12.1. **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.12.2. **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br

14.12.3. **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.093/2026
ID TCE-ES 2026.035E0700001.01.0016

14.12.4. **No caso de Empresa Mercantil:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

14.12.5. **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores

14.12.6. **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

14.12.7. **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.12.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

14.12.9. Apresentação do(s) documento(s) comprobatório(s) de seu(s) administrador(es) (CI, CPF, CNH ou outro documento válido), caso não seja apresentado, o Pregoeiro poderá solicitar em forma de diligência no prazo máximo de até 24h (vinte e quatro) horas.

14.13. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de **certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**;

e) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante**, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

14.13.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.093/2026
ID TCE-ES 2026.035E0700001.01.0016

14.13.2. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

14.14. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

14.14.1. **Certidão Negativa de Falência**, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, datada dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

a) Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão ser cumpridos, por meio da documentação apropriada, os seguintes requisitos, cumulativamente:

I. Cumprimento de todos os demais requisitos de habilitação constantes neste Edital;

II. Sentença homologatória do plano de recuperação judicial e/ou Certidão da Instância Judicial Competente Atestando a Capacidade Econômica-Financeira da Empresa em Recuperação;

III. Certidão de Recuperação Judicial.

14.14.2. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, devidamente registrados, **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**:

a) Termo de Abertura;

b) Termo de Encerramento;

c) Balanço Patrimonial, e

d) Demonstração de Resultado do Exercício.

Obs.: Os documentos referidos no inciso I do caput deste subitem limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

e) A boa situação financeira da licitante será verificada nos seguintes moldes:

I. **O Índice de Liquidez Corrente** corresponde ao quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, conforme abaixo:

ILC= Ativo Circulante



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.093/2026
ID TCE-ES 2026.035E0700001.01.0016

Passivo Circulante

ii. O **Índice de Liquidez Geral** corresponde ao quociente da divisão da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

ILG= $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

PassivoCirculante+Passivo Não Circulante*

iii. O **Índice de Solvência Geral**, correspondente ao quociente do Ativo Total pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante, conforme abaixo:

ISG= $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

PassivoCirculante+Passivo Não Circulante*

OBS.: *Equivalente ao Exigível a Longo Prazo – ELP (art. 180 da Lei nº 6.404/1976, com a redação dada pela Lei nº 11.941/2009).

14.14.3. Será habilitada a empresa que apresentar:

- i. Índice de Liquidez Corrente – igual ou maior que 1,0;
- ii. Índice de Liquidez Geral – igual ou maior que 1,0;
- iii. Índice de Solvência Geral – igual ou maior que 1,0.

14.14.4. As empresas que apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices estabelecidos no item acima, deverão comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido, no mínimo de 10% (dez) por cento da soma dos valores ESTIMADOS dos lotes arrematados, conforme determina a Lei nº 14.133/2021, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei.

14.14.5. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil- financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

14.14.6. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade

14.15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.15.1. Para fornecimento dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de qualificação técnica, nos termos do art. 67, II, da Lei Federal nº 14.133/2021:



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.093/2026
ID TCE-ES 2026.035E0700001.01.0016

a) **NO MÍNIMO 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado, contendo informações que a empresa licitante interessada realizou/executou/entregou ou realiza/executa/entrega os produtos/materiais/serviços, com critérios do objeto desta licitação.

a.1) Caso seja necessário e mediante solicitação formal do Pregoeiro, as licitantes deverão disponibilizar todas as informações e documentos que eventualmente se façam necessários à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, como cópia do contrato que deu suporte à contratação, relatórios técnicos e documentos complementares necessários à compreensão das características dos serviços executados;

a.2) Registro de profissional conforme competência para os serviços, caso se faça necessário.

a.3) Demais requisitos poderão ser exigidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

14.16. DECLARAÇÃO UNIFICADA:

14.16.1. Declaração do licitante, conforme modelo constante no Anexo do Edital.

a) As declarações deverão ser preenchidas em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador) devidamente habilitado.

14.17. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.18. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

15. DOS RECURSOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será menor que **10 (dez) minutos**, após declarado vencedor e mediante convocação do pregoeiro.

15.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.4. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.5. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.5.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.093/2026
ID TCE-ES 2026.035E0700001.01.0016

15.5.2 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

15.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, o envio destes por e-mail não serão apreciados, salvo por indisponibilidade do sistema, mediante comprovação pelo licitante e análise da comissão de licitação.

15.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.itapemirim.es.gov.br.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado e homologado o objeto da licitação pela AUTORIDADE COMPETENTE.

17.1.1. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.093/2026
ID TCE-ES 2026.035E0700001.01.0016

examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

17.2. A Adjudicação e a Homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da AUTORIDADE COMPETENTE, e só poderá ser realizada após a finalização da sessão pública.

17.2.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à contratação do objeto licitado.

17.3. O resultado desta licitação será publicado no site do Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, bem como no Diário Municipal de Itapemirim-ES, no endereço eletrônico <https://www.itapemirim.es.gov.br/diario-eletronico>. A partir do ato da Homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta.

17.4. A partir do ato da Homologação, será fixado prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato, conforme o caso, respeitada a validade de sua proposta.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a Homologação da licitação, a partir da convocação para assinatura, a Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou a Ata de Registro de Preços, conforme o caso, para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

18.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do Instrumento Equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o Contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais combinações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, conforme o caso.

18.3. O prazo de vigência da contratação está previsto no instrumento contratual e no Termo de Referência

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.093/2026
ID TCE-ES 2026.035E0700001.01.0016

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

20. GARANTIA DE EXECUÇÃO

20.1. As Condições de garantia de execução são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO, FISCALIZAÇÃO E PAGAMENTO

21.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

21.2. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

22. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133, de 2021.

22.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

22.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

22.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

22.3. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

22.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, obedecendo o Art. 84 da Lei 14.133/21.

22.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

22.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

22.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para o serviço pretendido, desde que devidamente justificada.

22.8. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.093/2026
ID TCE-ES 2026.035E0700001.01.0016

cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

23.1. Após a homologação da licitação, os demais licitantes poderão se manifestar sobre o interesse em integrar o cadastro de reserva da futura Ata de Registro de Preços, aceitando cotar os bens/serviços ao preço do primeiro colocado:

23.2. A manifestação será feita no sistema provedor, sendo que o interessado terá o prazo não inferior a **02 (duas) horas**, contados a partir da convocação feita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, para manifestar seu interesse.

23.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na Ata.

23.3.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

23.3.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

23.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

23.4.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

23.4.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº. 5618/23.

23.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

23.5.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

23.5.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

24. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

24.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado e homologado o objeto da licitação pela AUTORIDADE COMPETENTE.

24.1.1. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital,



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.093/2026
ID TCE-ES 2026.035E0700001.01.0016

sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

24.2. A Adjudicação e a Homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da AUTORIDADE COMPETENTE, e só poderá ser realizada após a finalização da sessão pública.

24.2.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à contratação do objeto licitado.

24.3. O resultado desta licitação será publicado no site do Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

24.4. A partir do ato da Homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta.

25. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

25.1. Após a Homologação da licitação, a Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

25.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do Instrumento Equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

25.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

25.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais combinações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, conforme o caso.

26. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

26.1. Fica assegurado a Administração Municipal o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

26.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

26.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.093/2026
ID TCE-ES 2026.035E0700001.01.0016

competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

26.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

26.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

26.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

26.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

26.8. A interposição de recurso referente à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo o prazo recursal de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, sob pena de conhecimento quando interposto fora do prazo.

27. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

27.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro durante o certame;

27.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver proposta em especial quando:

27.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

27.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

27.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

27.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, quando couber;

27.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

27.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

27.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

27.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

27.1.5. Fraudar a licitação;

27.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.093/2026
ID TCE-ES 2026.035E0700001.01.0016

quando:

27.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

27.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

27.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

27.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

27.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

27.2. Ocorrendo alguma das hipóteses elencadas no art. 155 da Lei 14.333/2021, fica o licitante infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

27.3. Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 156 a 163 da Lei 14.133/2021, assegurado ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.

27.4. Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

a) Advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado dos itens prejudicados em caso do cometimento das infrações tipificadas nos incisos IV, V e VII e , IX, X, XI e XII do art. 155 Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave

c) Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, VII da Lei 14.133/2022 limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.

d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei 14.133/2021 (inexecução parcial do contrato).

e) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (inexecução total do contrato).

f) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, IV, V e VI, do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.093/2026
ID TCE-ES 2026.035E0700001.01.0016

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

27.5. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

27.6. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

27.7. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

27.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

27.9. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a Administração Municipal.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

28.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

28.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.093/2026
ID TCE-ES 2026.035E0700001.01.0016

Administração.

28.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.8. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, na plataforma do "**Portal de Compras Públicas**", no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e no Portal da Transparência do Município de Itapemirim.

28.9. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo da Proposta de Preços;


ANEXO II – Modelo da Declaração Unificada;

ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO IV - Minuta do Contrato;

ANEXO V – Termo de Referência e orçamento médio.

Itapemirim, 07 de julho de 2026.

Documento assinado digitalmente
 GEREMIAS SILVA DE GOES
Data: 09/07/2026 10:02:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>
Geremias Silva de Góes
Agente de Contratação PMI



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.093/2026
ID TCE-ES 2026.035E0700001.01.0016

ANEXO I

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

O(A) _____, situada no endereço _____
(endereço completo), telefone _____, inscrita no CNPJ sob o
nº _____, com domicílio bancário no banco _____, agência nº _____,
conta nº _____ neste ato representada por
_____, inscrita no CPF sob o nº _____, abaixo assinado,
interessada na(o) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme as condições e
especificações estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com esta Proposta
Comercial, conforme descrição abaixo:

COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE				R\$

AMPLA PARTICIPAÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE				R\$

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.093/2026
ID TCE-ES 2026.035E0700001.01.0016

OBSERVAÇÃO:

Na hipótese de uma Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP sagrar-se vencedora da Cota Reservada e da Cota Principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, sendo expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos, conforme o Art.8, § 3º Decreto Federal 8.538/2015.

DECLARAMOS:

- a) Expressamente estar ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, bem como que no preço unitário ofertado estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, com fornecimento de todos os insumos;
- b) Que nos preços contidos na proposta estão inclusas todas as despesas decorrentes do fornecimento/serviços, como: impostos, tarifas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo do produto, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto, durante todo o período de vigência da Ata do contrato;
- c) Que o prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de abertura das propostas.

(Local) _____ em ____ de _____ de 202X.

(Nome, assinatura e identificação do representante legal da empresa)

OBS.: Esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.093/2026
ID TCE-ES 2026.035E0700001.01.0016

ANEXO II

MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA

Em cumprimento as determinações da Lei nº 14.133/2021, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº XXX/202X**, a empresa

_____ (razão social), estabelecida à _____ (Endereço Completo), devidamente inscrita no CNPJ sob nº _____, declara que conhece e aceita todos os parâmetros e elementos para a execução do objeto e em particular que:

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- b) Cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- c) Não está impedida de contratar com a Administração, direta e indireta;
- d) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- e) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- f) Não existe participação direta ou indireta de servidor público de entidades ou órgãos da Administração Municipal no fornecimento do objeto do Pregão Eletrônico;
- g) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- h) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- i) Será exigida do licitante as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei em outras normas específicas;
- j) Declaração que o fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;
- k) Cumprirá a cota de aprendiz, a que está obrigada no artigo 429 e seguintes da CLT, com base no TAC 91/2024, celebrado entre o MPE e o Município de Itapemirim nos autos do PA-PROMO n.º 000086.2022.17.003/7.
- l) Se enquadra na condição de ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei.

OU

- m) Que NÃO se enquadra na condição de ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar nº



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.093/2026
ID TCE-ES 2026.035E0700001.01.0016

123/2006.

A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

Por ser a expressão da verdade, eu ____, Registro de Identidade nº __, CPF _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

(Local) _____ em ____ de _____ de 202X.

(Nome, assinatura e identificação do representante legal da empresa)

OBS.: A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e nº 147/2014 caracterizará o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no instrumento convocatório.



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.093/2026
ID TCE-ES 2026.035E0700001.01.0016

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM-ES**, por intermédio da Secretaria Municipal _____, pessoa jurídica de direito público interno, no uso de suas atribuições, Inscrito no CNPJ sob nº ____, com sede à Rua _____, CEP: _____, Itapemirim/ES, neste ato representado pel(o) Secretário(a) de Municipal de _____, Sr(a)._____, CPF _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS sob nº __/202__, publicada n o d i a /_/202__, Processo Administrativo nº _____, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no *EDITAL DE LICITAÇÃO*, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº. 5.618, de 29 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme especificações constante no Termo de Referência - Anexo XXX do Pregão Eletrônico nº XXXX/202X, parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

2. DOS PREÇOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações e as quantidades constam no Termo de Referência ANEXO I desta Ata de Registro de Preços;

2.2. Os preços são fixos e irrevogáveis;

2.3. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas do fornecimento, como transporte, mão de obra, encargos sociais, seguros, impostos e taxas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre o mesmo;

2.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se ao ÓRGÃO GERENCIADOR a realização de licitação específica para a contratação pretendida ou promoção de contratação direta;

2.5. O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá justificar o motivo da não utilização do registro de preços e será assegurada ao beneficiário do registro preferência para contratação em igualdade de condições.



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.093/2026
ID TCE-ES 2026.035E0700001.01.0016

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O Órgão Gerenciador do presente Registro de Preços será a Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXX, responsável pela coordenação e supervisão das ações relacionadas à execução do objeto registrado.

3.1.1. Em conformidade com o disposto no art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, foi devidamente publicada a Intenção de Registro de Preços nº XXX/202X, a qual tem por finalidade atender às necessidades do Órgão Gerenciador e dos órgãos participantes, conforme relacionado abaixo:

a) (INCLUIR ORGÃOS PARTICIPES E QUANTITATIVOS PREVISTOS).

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.093/2026
ID TCE-ES 2026.035E0700001.01.0016

dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos ou entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o subitem 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

DA VEDAÇÃO A PARTICIPAÇÃO

4.10. É vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº. 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.093/2026
ID TCE-ES 2026.035E0700001.01.0016

as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.093/2026
ID TCE-ES 2026.035E0700001.01.0016

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para o serviço pretendido, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.093/2026
ID TCE-ES 2026.035E0700001.01.0016

seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.093/2026
ID TCE-ES 2026.035E0700001.01.0016

- 8.2. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.3. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 29 do Decreto Municipal nº. 5618, de 2023.
- 8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 21, § 2º, do Decreto Municipal nº. 5618, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº. 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº. 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.093/2026
ID TCE-ES 2026.035E0700001.01.0016

que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 20, § 3º e 21, § 4º, ambos do Decreto Municipal nº. 5618, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
- 9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 10, inc. X, do Decreto Municipal nº. 5618, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 9º, inc. VII, do Decreto Municipal nº. 5618, de 2023).
- 9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
- 10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- 10.3. Integram a esta Ata de Registro de Preços, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 10.3.1. **Anexo I** – Proposta Vencedora,
- 10.3.2. **Anexo II** – Cadastro Reserva.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.093/2026
ID TCE-ES 2026.035E0700001.01.0016

Itapemirim-ES, <dia>, <mês> e <ano>

Assinaturas

Representante Legal do Órgão Gerenciador _____

Representante(s) Legal(is) do(s) Fornecedor(s) _____



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.093/2026
ID TCE-ES 2026.035E0700001.01.0016

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXXX/202X
PREGÃO ELETRÔNICO Nº
XXX/202X PROCESSO Nº
XXXXXXXX/202X
ID (TCEES): XXXXXXXXXXXXXXXX

TERMO DE CONTRATO DE _____,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O _____, POR
MEIO DA
_____ E A
_____ EMPRESA

O MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM, por intermédio da **SECRETARIA XXXXX XXXXXX XXXXXX** – **CNPJ: XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Itapemirim/ES, CEP: XXXXXXXX, denominado **CONTRATANTE** neste ato representada pelo(a) Secretário(a) XXXXXXXXXXXXX portador(a) do CPF nº XXXXXXXXXXXX, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXX**, com sede na XXXXXXXXXXXXX, inscrita no **CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXX** - Inscrição Estadual: XXXXXXXX, situada na XXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXX, TEL: XXXXXXXXXXXX, E-MAIL: XXXXXXXXXXXX doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) do CPF nº XXXXXXXXXXXX, , em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e em conformidade com o Decreto municipal nº 5.619, de 29 de dezembro de 2023, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pela licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº XXX/XXX, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente Instrumento é Registro de Preços visando futura Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Gestão, Capacitação, Treinamento, Orientação e Apoio Técnico com disponibilização de ferramentas open source (código aberto), visando a eficiência, economicidade, continuidade e qualidade mínima dos dados no controle da gestão patrimonial dos bens móveis, imóveis, intangíveis e infraestrutura, Realização de Inventários (inicial e anual), visando o reconhecimento (identificação, emplaquetamento, descrição completa, com registro de imagens), que permitam a mensuração (avaliações, reavaliações, impairment test, controle de custos das classes contábeis e suas subclasses), depreciação (definição da vida útil e valor residual) e evidenciação, com elaboração de Relatórios, Laudos e Fornecimento de Planilhas e/ou dados estruturados compatíveis com o sistema utilizado para gestão patrimonial e contábil da entidade ou órgão e com SIAFIC, Relatórios e Termos de Responsabilidades com os



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.093/2026
ID TCE-ES 2026.035E0700001.01.0016

bens e suas respectivas imagens e responsáveis a serem disponibilizados para consulta pública através de QR-Code, conforme orientação das legislações vigentes emitidas pela STN, NBC TSP, MCASP e TCEES, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Itapemirim/ES, conforme especificações constantes deste Termo de Referência, conforme Processo Administrativo nº 20.093/2026, com despesa devidamente aprovada pela Autoridade Competente, e ainda, de acordo com condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

- 1.1. Vinculam esta contratação, independente de transcrição, os documentos e instruções que compõem o Processo 013311/2026, em especial, o Termo de Referência em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 2.1. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abde 2021, pelo Decreto nº 5618/2023.
- 2.2. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE FORNECIMENTO

- 3.1. O prazo de entrega conforme abaixo, após a emissão da Autorização de Fornecimento.
 - Todos os itens deverão ser entregues em perfeito estado, com plenas condições de uso, conforme especificações e solicitações técnicas que constam no presente documento e no estudo técnico preliminar.
 - A licitante deverá ofertar produtos que efetivamente obedeçam às especificações descritas conforme o disposto no termo de referência, sendo recusado o item que estiver com alguma característica diferente.
 - Todos os itens deverão ser entregues em perfeito estado, com plenas condições de consumo, sendo recusados se forem entregues em desacordo com as especificações previstas no presente ETP, termo de referência e amostra aprovada.
 - Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nos itens acima, a licitante vencedora deverá providenciar a substituição dos produtos no prazo máximo de 01 (um) dia consecutivo, contados a partir da comunicação feita pelo fiscal do contrato.
 - As entregas deverão ser efetuadas após a confirmação do recebimento da ordem de compra pela contratada no prazo máximo de até 03 (três) dias no endereço e horário informado na ordem de compra.
 - As entregas de brita devem apresentar a granulometria adequada para o uso específico, conforme especificação na solicitação e a qual consta no atual documento e no estudo técnico preliminar.
 - Contratada, será responsável por todas as despesas decorrentes do transporte, e em caso de devolução ou extravio dos materiais, responsabilizar se pelo pagamento de fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem.
- 3.2. O local de entrega poderá sofrer alteração, a critério da Administração, mediante prévia comunicação ao Fornecedor.



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.093/2026
ID TCE-ES 2026.035E0700001.01.0016

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

- 4.1. O objeto será executado no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço, compreendendo as Etapas 1, 2 e 3 e o Recebimento Definitivo. Caso o prazo de execução das Etapas 1 a 3 ultrapasse os 12 meses da ARP, o prazo desta poderá ser prorrogado pelo tempo necessário para a conclusão do objeto, desde que demonstrada a vantajosidade. O cronograma de pagamento das Etapas 1 a 3 obedecerá às seguintes etapas:
- a) 30% — após conclusão e aceite da 1ª Etapa (Diagnóstico, Planejamento e PEO);
 - b) 30% — após conclusão e aceite da 2ª Etapa (Inventário Físico com Emplacamento);
 - c) 20% — após conclusão e aceite da 3ª Etapa (Saneamento, Avaliações e Emissão de laudos);
 - d) 20% — após a Migração do serviço e Recebimento Definitivo do Objeto.
- 4.2. O prazo de vigência da contratação é de doze meses, contados a partir do primeiro dia útil a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado conforme o disposto no Art. 107, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E REAJUSTE

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ _____()
- 5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 28/05/2026.
- 5.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 5.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 5.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 5.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 5.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 5.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 5.9. O reajuste será efetuado por meio de simples apostila, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.093/2026
ID TCE-ES 2026.035E0700001.01.0016

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária na classificação abaixo:

FICHA 00040-170400000000-AAAA – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA OITAVA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

8.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital..

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação em razão de por se tratar de bens de consumo e de natureza simples.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Ocorrendo alguma das hipóteses elencadas no art. 155 da Lei 14.333/2021, fica o licitante infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2. Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 156 a 163 da Lei 14.133/2021, assegurado ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.3. Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

- a) Advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado dos itens prejudicados em caso do cometimento das infrações tipificadas nos incisos IV, V e VII e , IX, X, XI e XII do art. 155 Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.093/2026
ID TCE-ES 2026.035E0700001.01.0016

- c) Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, VII da Lei 14.133/2022 limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
- d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei 14.133/2021 (inexecução parcial do contrato).
- e) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (inexecução total do contrato).
- f) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, IV, V e VI, do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observado o disposto nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 14.1. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.093/2026
ID TCE-ES 2026.035E0700001.01.0016

a execução do serviço/objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como números do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

14.2. O CONTRATANTE e a CONTRATADA comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º e/ou 11 da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) às quais se submeterão as contratações, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução da contratação, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD;
- c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à execução contratual, esta será realizada mediante prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto contratado, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

14.3. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

14.4. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o seu tratamento e, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, eliminará completamente esses dados (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que mantê-los para cumprimento de obrigação legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.12. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca da Itapemirim para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.093/2026
ID TCE-ES 2026.035E0700001.01.0016

16.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

CONTRATANTE

CONTRATADO



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.093/2026
ID TCE-ES

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

– OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO

1.1. Registro de Preços visando futura Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Gestão, Capacitação, Treinamento, Orientação e Apoio Técnico com disponibilização de ferramentas open source (código aberto), visando a eficiência, economicidade, continuidade e qualidade mínima dos dados no controle da gestão patrimonial dos bens móveis, imóveis, intangíveis e infraestrutura, Realização de Inventários (inicial e anual), visando o reconhecimento (identificação, emplaquetamento, descrição completa, com registro de imagens), que permitam a mensuração (avaliações, reavaliações, impairment test, controle de custos das classes contábeis e suas subclasses), depreciação (definição da vida útil e valor residual) e evidenciação, com elaboração de Relatórios, Laudos e Fornecimento de Planilhas e/ou dados estruturados compatíveis com o sistema utilizado para gestão patrimonial e contábil da entidade ou órgão e com SIAFIC, Relatórios e Termos de Responsabilidades com os bens e suas respectivas imagens e responsáveis a serem disponibilizados para consulta pública através de QR-Code, conforme orientação das legislações vigentes emitidas pela STN, NBC TSP, MCASP e TCEES, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Itapemirim da Prefeitura Municipal de Itapemirim, conforme especificações constantes deste Termo de Referência e seus Anexos.

Secretaria Participante: Secretaria Municipal de Saúde DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

As especificações e quantidades seguem neste Termo de Referência.

OBSERVAÇÃO: O pagamento será efetuado apenas sobre o quantitativo efetivamente executado.

NATUREZA DO OBJETO

1.2. O objeto desta contratação enquadra-se na categoria de serviços comuns, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. Esta contratação será através de Sistema de Registro de Preços, conforme o art. 3º, inciso V, do Decreto Municipal nº 20.045/2023, tendo em vista que pela natureza do objeto, não há a possibilidade de definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Secretaria Municipal de Administração e Fundo Municipal de Saúde.

2 – PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da data de publicação, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, admitida prorrogação por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com o estabelecido no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A demanda decorre de solicitação formalizada por meio do Memorando Conjunto de Formalização de Demanda nº 001/2026, subscrito pelo Departamento de Controle Patrimonial da Prefeitura Municipal e pelo Departamento de Patrimônio do Fundo Municipal de Saúde, com vistas à adequação da gestão patrimonial municipal às exigências legais, contábeis e de controle externo vigentes. O Município de Itapemirim/ES, primando por realizar uma gestão eficaz, moderna, transparente e participativa, com foco no cidadão, identificou a

necessidade de instrumentalizar os agentes públicos desta Prefeitura para enfrentar os desafios que lhe são apresentados, por intermédio da atualização e do aperfeiçoamento, proporcionando-lhes o conhecimento de ferramentas e técnicas específicas para o planejamento e execução das atividades relacionadas aos setores de contabilidade, finanças e gestão patrimonial. Nesse sentido,



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.093/2026
ID TCE-ES

busca-se que o servidor a ser designado pelo Gestor esteja devidamente capacitado para o mister, sendo detentor de conhecimento apurado e inteirado das especificidades técnicas inerentes ao objeto contratado, nos moldes da jurisprudência e nos Acórdãos do TCEES (Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo).

3.2. A promoção de melhorias no desempenho das atividades na administração pública tem por finalidade melhorar a eficiência, economicidade, celeridade, qualidade e transparência, sempre focando na modernização dos processos que integram todo o ciclo de gestão de serviços. Visando adequar-se integralmente à convergência contábil, são exigências normativas que fundamentam a presente contratação:

- a) Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), art. 50 § 2º;
- b) Portaria STN nº 634/2013 — estabeleceu regras gerais acerca das diretrizes, normas e procedimentos contábeis patrimoniais;
- c) Portaria STN nº 538/2015 — dispõe sobre prazos-limite de adoção dos procedimentos contábeis;
- d) IN TCEES 036/2016, IN TCEES 048/2018, IN TCEES 065/2020 — estabelecem novos prazos para adoção de procedimentos contábeis patrimoniais;
- e) IN TCEES 068/2020 — estabelece critérios para envio de dados ao TCEES (Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo);
- f) Decreto Federal nº 10.540/2020 — determina o padrão mínimo de qualidade do SIAFIC — Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle.

3.3. Objetiva-se treinar, capacitar, assessorar e definir metodologia a fim de cumprir todas as exigências das Instruções Normativas do Município, diante das novas normas do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (NBCASP) e dos padrões internacionais implantados através da legislação acima citada.

3.4. As novas normas exigem o registro da depreciação, da amortização, da exaustão, das reavaliações e das reduções ao valor recuperável, aliado às mais novas tecnologias atuais como: geoposicionamento dos bens móveis e imóveis; banco de dados com imagens georreferenciadas; IOT — Internet das Coisas.

3.5. As auditorias do TCEES têm identificado dificuldades estruturais no tratamento dos bens permanentes, tanto nas questões mais básicas

— como o simples registro de incorporações — quanto no controle da movimentação interna desses bens, assim como na sua conservação, atualização e respectivas baixas contábeis. A Demonstração Contábil da Entidade não reflete a realidade do Poder Executivo, comprometendo a qualidade das informações prestadas aos órgãos de controle e à sociedade.

3.6. Por essa razão, o momento atual impõe a esta Administração uma releitura patrimonial completa, direcionada por entendimentos técnicos devidamente subsidiados por conceitos administrativos, jurídicos e especialmente contábeis, com a adoção das melhores práticas de gestão patrimonial pública.

3.7. Visando realizar as adequações necessárias e atender a legislação de regência, e tendo em vista que o Município de Itapemirim/ES não detém mão de obra qualificada para realizar tais atividades de vital importância — considerando não possuir no quadro administrativo profissionais suficientes com conhecimento técnico adequado para realizar os procedimentos necessários para o cumprimento das determinações do órgão de Controle Externo — torna-se justificável a contratação dos serviços, imprescindíveis não só para o inventário inicial e avaliação de bens, mas para assessoria continuada com apoio técnico e logístico, capacitação e transferência de tecnologia até que esta Administração tenha estrutura de pessoal e capacidade técnica necessária para entregar o que a legislação exige.

3.8. A contratação tem como objetivo primordial atender às exigências da legislação vigente e dos órgãos de controle, principalmente às previstas nas IN TCEES 036/2016 e IN TCEES 068/2020,



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.093/2026
ID TCE-ES

bem como cumprir os princípios da administração pública e possibilitar ao Município estar apto para o envio da Prestação de Contas Anual, das Prestação de Contas Mensal, e das Prestações de Contas Diárias — PCDs (D+1), conforme o Decreto nº 10.540/2020.

3.9. Urge, portanto, a necessidade de implantar a Gestão Patrimonial, observando as melhores práticas exigidas à Administração Pública. A presente contratação justifica-se pela necessidade de modernizar e adequar a estrutura patrimonial do município, em atendimento às recomendações da legislação, dos órgãos de controle — sobretudo às solicitações do TCEES — e aos princípios da administração pública. A contratação ora tratada encontra amparo na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

3.10. A fundamentação da contratação, bem como a definição de seus quantitativos, encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar — ETP, que constitui apêndice deste Termo de Referência. A presente contratação será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas demais disposições estabelecidas neste Termo de Referência.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A presente solução visa a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio técnico-operacional na área de patrimônio, garantindo a correta gestão do ciclo de vida dos bens patrimoniais do órgão contratante — desde o recebimento até o desfazimento — assegurando eficiência, rastreabilidade e conformidade legal. A quantidade de serviços a ser contratada foi determinada

com base na análise detalhada das necessidades da gestão patrimonial do município, levando em consideração o volume e a complexidade dos bens a serem gerenciados, bem como a necessidade de adequação aos requisitos legais e normativos presentes.

4.2. Os principais critérios que justificam a quantidade de serviços a serem contratados:

a) **Abrangência dos Bens Patrimoniais:** o município possui um extenso portfólio de bens, incluindo bens móveis, imóveis, intangíveis e infraestrutura. A quantidade de serviços é compatível com a necessidade de realizar o levantamento, registro, controle, avaliação e auditoria de todas as categorias;

b) **Adequação às Exigências Legais e Normativas:** a legislação vigente exige que a gestão patrimonial seja realizada com rigor e em conformidade com as normas contábeis e fiscais. A quantidade está diretamente ligada ao volume de processos de controle que precisam ser implementados, auditados e monitorados para garantir a conformidade com esses requisitos;

c) **Complexidade dos Processos de Gestão Patrimonial:** a gestão patrimonial envolve a implantação de sistemas integrados de controle e a adoção de ferramentas específicas, demandando quantidade substancial de horas técnicas, acompanhamento e personalização;

d) **Capacitação Técnica e Suporte Continuado:** a implementação e o treinamento de equipes técnicas envolvem suporte especializado durante a adaptação aos novos sistemas, garantindo que todos os profissionais estejam adequadamente capacitados para executar suas funções com eficiência;

e) **Consultoria e Acompanhamento de Auditorias:** inclui-se a necessidade de consultoria contínua para auditorias, análises de conformidade e assessoria técnica, especialmente para atendimento ao TCEES;

f) **Escalabilidade e Sustentabilidade do Sistema:** os serviços contemplam a manutenção e atualização contínua dos sistemas, conforme a evolução da legislação, garantindo a sustentabilidade do processo de gestão ao longo do tempo.

4.3. A empresa contratada deverá fornecer mão de obra qualificada, processos padronizados e ferramentas adequadas para execução das atividades de controle patrimonial (registro, tombamento, etiquetagem, inventário físico, movimentação, redistribuição, baixa e alienação de bens



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.093/2026
ID TCE-ES

permanentes), em conformidade com as normas do setor público e manuais internos.

4.4. O ciclo de vida dos bens e materiais será gerido em quatro macroetapas:

- a) Aquisição e Recebimento: registro imediato de bens, conferência quantitativa e qualitativa, emissão de termos de recebimento e integração ao sistema de gestão patrimonial;
- b) Utilização e Controle: disponibilização aos setores, movimentações controladas via sistema, acompanhamento de consumo, atualização contínua de saldos e localização de bens;
- c) Manutenção e Inventário: realização de inventários periódicos e rotativos, identificação de divergências, conciliação de dados físicos e contábeis, e emissão de relatórios gerenciais;
- d) Desfazimento e Baixa: elaboração de termos de baixa, avaliação de bens inservíveis, apoio em processos de alienação ou descarte ambientalmente adequado.

4.5. A solução contempla as seguintes especificações técnicas mínimas:

- a) Equipe Técnica qualificada: profissionais treinados em gestão patrimonial e de almoxarifado, com domínio de sistema informatizado e das normas vigentes;
- b) Procedimentos Padronizados: utilização de manuais, checklists e fluxos previamente validados para garantir padronização e rastreabilidade das operações;
- c) Relatórios Gerenciais: emissão periódica de relatórios de movimentação, inventário, avaliação, consumo e situação patrimonial, incluindo relatório final consolidado;
- d) Ferramentas e Insumos: fornecimento de etiquetas patrimoniais, leitores de código de barras, plataforma EAD, fórum de discussão, site de monitoramento e demais recursos necessários, sem ônus à CONTRATANTE;
- e) Conformidade Legal: atendimento às normativas da Lei nº 4.320/1964, Decreto-Lei nº 200/1967, MCASP, NBCASP, NBC TSP 07, NBC TSP 08, e demais legislações vigentes, incluindo as Instruções Normativas do TCEES.

4.6. Resultados esperados com a execução do objeto:

- a) Redução de perdas e extravios de bens e materiais, com rastreabilidade plena via QR-Code;
- b) Atualização e confiabilidade das informações patrimoniais e de estoque, com conciliação físico-contábil completa;
- c) Otimização dos recursos e aumento da transparência na gestão, com acesso público via QR-Code afixados em cada espaço físico;
- d) Suporte à tomada de decisão administrativa e contábil, garantindo a conformidade dos registros perante o TCEES, TCU e demais órgãos de controle;
- e) Aptidão para envio tempestivo de PCA, PCM e PCD (D+1), conforme Decreto nº 10.540/2020;
- f) Capacitação permanente dos servidores municipais, com transferência de tecnologia e metodologia para que o município desenvolva, progressivamente, capacidade técnica própria.

4.7. A formalização de uma Ata de Registro de Preços revelou-se a alternativa mais adequada por oferecer flexibilidade e praticidade na gestão dos serviços, enquadrando-se no art. 3º, V, do Decreto Municipal nº 20.045/2023 e na jurisprudência do TCU (Acórdão nº 2.197/2015 — Plenário). O SRP não implica compromisso imediato de contratação, nem obrigatoriedade de aquisição dos quantitativos estimados, constituindo importante instrumento de gestão especialmente em cenários de demandas incertas ou de difícil mensuração prévia.

4.8. Justificativa do não parcelamento: embora o parcelamento das soluções a serem contratadas seja a regra, tal diretriz não é absoluta — nos termos do art. 49, caput da Lei nº 14.133/2021. A divisão do objeto em itens comprometeria a eficácia da solução como um todo, especialmente ao reduzir os ganhos de economia de escala e criar risco de descontinuidade operacional. Caso as etapas da execução do inventário sejam conduzidas por várias empresas, há risco significativo de que a eventual indisponibilidade técnica ou contratual de uma delas resulte na paralisação geral do serviço, causando graves prejuízos à integração das informações. O desmembramento aumenta ainda o risco de perda de confidencialidade, sigilo e padronização da execução. O agrupamento



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.093/2026
ID TCE-ES

em lote único traduz-se em vantajosidade técnica e gerencial para a Administração.

5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A empresa estará encarregada de cumprir todas as especificações deste Termo de Referência, tanto legais quanto contratuais, para plena execução do objeto contratado.

5.2. Para a contratação é necessário que a empresa especializada detenha experiência comprovada na prestação de serviços de capacitação, treinamento e apoio técnico voltado para a gestão patrimonial e contábil, demonstrando:

a) Capacidade de realização de inventários patrimoniais completos abrangendo bens móveis, imóveis, intangíveis (softwares e licenças) e infraestrutura (ruas, redes elétricas, posteamento, praças e pontes);
b) Utilização de ferramentas open source com capacidade de customização e integração com ferramentas existentes, inclusive com o sistema de gestão patrimonial e contábil já utilizado pela CONTRATANTE;

c) Domínio das normativas vigentes da STN, NBC TSP 07 e 08, MCASP e TCEES (IN 036/2016, IN TCEES 048/2018, IN TCEES 065/2020, IN 068/2020), garantindo execução das atividades em conformidade com os requisitos legais e regulatórios para a gestão de bens públicos;

d) Comprovação de implementação do uso de QR-Codes afixados nos bens patrimoniais, permitindo acesso público às informações detalhadas de cada bem via D+1;

e) Implantação comprovada de programas de treinamento para servidores responsáveis pela gestão patrimonial, com foco na capacitação continuada, plataforma EAD e fórum de discussão especializado;

f) Canal de comunicação rápida e eficiente para solução de problemas, com suporte técnico remoto durante o horário comercial e realização de visitas técnicas presenciais quando necessário;

g) Metodologia estruturada para apuração do valor justo dos bens patrimoniais (ajuste inicial a valor justo), para determinação da vida útil econômica e para cálculo da depreciação, amortização e exaustão, conforme NBC TSP 07, NBC TSP 08 e MCASP.

5.3. A descrição detalhada dos serviços, etapas, metodologias, ferramentas, equipe técnica mínima e demais requisitos específicos encontra-se detalhada neste Termo de Referência e anexos.

6 – SUSTENTABILIDADE

6.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, em consonância com os arts. 5º e 11, IV, da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao uso racional dos recursos naturais disponíveis e à redução de desperdícios:

a) Adoção de práticas operacionais que minimizem a degradação do solo e da vegetação, restringindo as intervenções às áreas estritamente necessárias à execução das atividades de inventário, vistoria e aerolevanteamento;

b) Observância das resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente — CONAMA aplicáveis, no que couber, às atividades de intervenção no solo, controle de poluição e mitigação de impactos ambientais;

c) Atendimento à Lei nº 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente) e seus regulamentos, especialmente quanto à prevenção, controle e redução de impactos ambientais;

d) Observância da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), no que se refere à destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados;

e) Uso racional de recursos naturais, energia e materiais, evitando desperdícios em todas as etapas da execução dos serviços;

f) Preferência pela utilização de tecnologias digitais e sistemas em nuvem que reduzam o consumo de papel, materiais físicos e deslocamentos desnecessários;



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.093/2026
ID TCE-ES

g) Cumprimento das Normas Brasileiras — NBR, publicadas pela ABNT, aplicáveis às atividades de gestão patrimonial, segurança do trabalho e gestão ambiental em atividades de campo, quando existentes e pertinentes ao objeto da contratação.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Fornece os serviços de forma adequada, atendendo às especificações técnicas, prazos e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência, apresentando documentação comprobatória de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica sempre que solicitado;

7.2. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade e conformidade dos serviços prestados. A contratada garante a qualidade e integridade das informações lançadas no sistema e dos relatórios emitidos, responsabilizando-se pela correção de quaisquer inconsistências identificadas pelo CONTRATANTE no prazo de até 30 dias após a entrega do produto, sem ônus adicional ao contratante. Caso seja necessário retrabalho por erro da CONTRATADA, este deverá ser realizado sem custo adicional ao contratante;

7.3. Acatar a fiscalização do serviço contratado levado a efeito por pessoa designada pela CONTRATANTE, atendendo prontamente suas solicitações e comunicando imediatamente e por escrito quaisquer irregularidades detectadas, com antecedência mínima razoável de 48 (quarenta e oito) horas para qualquer impedimento à realização dos serviços nos prazos contratados;

7.4. Disponibilizar site para gestão e monitoramento do inventário e avaliação, sem custo de instalação e manutenção para a CONTRATANTE, bem como Plataforma EAD, Fórum de Discussão e coletores de dados. Todo o processo de importação e exportação de dados, configuração, parametrização, integrações e possíveis customizações da solução é de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

7.5. Disponibilizar suporte técnico remoto (telefone, e-mail ou sistema online) durante o horário comercial para esclarecimentos de dúvidas sobre o trabalho executado ou os relatórios emitidos. Quando solicitado, realizar visitas técnicas presenciais para correção de inconsistências detectadas nos cadastros ou no inventário, sem custo adicional ao contratante, durante o período de vigência do contrato;

7.6. Iniciar as atividades no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do início de vigência da Ata de Registro de Preços e emissão da referida ordem de serviço;

7.7. Manter os empregados, quando necessário, durante o horário de trabalho, nas dependências da Prefeitura ou em outras unidades devidamente identificados, mediante uso permanente de crachá. Manter disciplina nos locais dos serviços, substituindo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela CONTRATANTE;

7.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato. Gerenciar e manter, com recursos e meios próprios, as pessoas prestadoras de serviços, arcando com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Prefeitura;

7.9. Manter sigilo das informações patrimoniais, administrativas e contábeis obtidas durante a execução do contrato, responsabilizando-se pelas consequências do vazamento de dados sensíveis;

7.10. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente quando solicitadas;

7.11. Comunicar à Prefeitura, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução contratual;

7.12. Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros no cumprimento e execução



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.093/2026
ID TCE-ES

dos serviços;

7.13. Realizar reuniões técnicas junto à equipe do CONTRATANTE para a customização dos sistemas às especificações deste edital;

7.14. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições e quaisquer outras despesas que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que não existe vínculo empregatício deles com a contratante.

DA CONTRATANTE

7.16. Disponibilizar à CONTRATADA todas as informações e documentos necessários à adequada execução do contrato, incluindo informações relativas aos endereços das unidades do órgão, relação dos bens do controle patrimonial disponível e informações relativas às licenças e softwares instalados para identificação do ativo intangível;

7.17. Acompanhar o desenvolvimento das atividades, podendo solicitar ao representante da CONTRATADA, quando necessário, possíveis adequações na prestação dos serviços;

7.18. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, mediante representante especialmente designado, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos;

7.19. Notificar à CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.20. Efetuar os pagamentos dentro dos prazos estipulados no contrato, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato;

7.21. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como: exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada; direcionar contratações de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas; promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada; considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão.

8 – VISTORIA

8.1. É facultado ao licitante realizar vistoria prévia nos locais de execução dos serviços, para conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado. A vistoria, quando realizada, deverá ser agendada previamente pelo e-mail: administracao@itapemirim.es.gov.br, e será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h30 às 16h00. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados.

8.2. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

8.3. A realização da vistoria não é obrigatória para a participação no certame. O licitante que optar por não realizá-la deverá apresentar, no momento da habilitação, Declaração assinada pelo representante legal com poderes para tal, conforme modelo abaixo, atestando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades do objeto licitado e que não utilizará a ausência de vistoria como fundamento para futura alegação de desconhecimento ou pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, na forma do art. 67, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. MODELO DE DECLARAÇÃO SUBSTITUTIVA DE VISTORIA: "A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____,

_____ por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____

_____, DECLARA, para os fins do art. 67, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que tem pleno



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.093/2026
ID TCE-ES

conhecimento das condições e das peculiaridades do objeto do Pregão Eletrônico nº ____/____, e que não utilizará a ausência de vistoria como fundamento para qualquer alegação de desconhecimento ou para pedido de reequilíbrio econômico-financeiro. Local e data. Assinatura e carimbo do representante legal."

8.4. Na ocasião da visita técnica, a Administração disponibilizará ao licitante interessado a base de dados cadastral (estrutura administrativa e relação de bens patrimoniais) necessária para a realização da Prova de Conceito.

9 – SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não é admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto desta contratação. A vedação se justifica pela natureza do objeto, que exige continuidade metodológica, sigilo e integridade das informações patrimoniais, rastreabilidade da execução e responsabilidade técnica unificada perante a CONTRATANTE. A subcontratação fragmentaria a cadeia de custódia dos dados patrimoniais e dificultaria a fiscalização e a responsabilização, em detrimento do interesse público. A CONTRATADA responde integralmente perante a CONTRATANTE por todos os serviços executados, sendo-lhe vedado transferir a terceiros qualquer etapa ou parte do objeto, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência e no Edital, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio. A vedação se fundamenta nas seguintes razões técnicas e jurídicas: (a) o objeto exige gestão patrimonial integrada, com responsabilidade técnica unificada e cadeia de custódia única das informações — a execução consorciada diluiria essa responsabilidade entre empresas com CNPJ distintos, dificultando a fiscalização e a imputação de penalidades; (b) a natureza dos serviços — inventário, avaliação, aerolevanteamento, conciliação contábil e capacitação — exige integração sistêmica e metodológica que não é compatível com a divisão de tarefas entre consorciadas; (c) o mercado dispõe de empresas com capacidade técnica plena para executar o objeto individualmente, não havendo necessidade de agrupamento que justifique a permissão de consórcios; e (d) a vedação está respaldada no art. 15, caput, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a proibir o consórcio quando o mercado for competitivo e a natureza do objeto não recomendar sua admissão.

10 – GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

10.1. Será exigida garantia de execução contratual, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a ser prestada pelo adjudicatário no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, mediante uma das seguintes modalidades, à escolha da CONTRATADA: caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; seguro-garantia; fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-lo até a data de assinatura do contrato. O valor da garantia será atualizado nas mesmas condições do contrato.

11 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. A execução do objeto obedecerá à dinâmica operacional estabelecida neste Termo de Referência, devendo os serviços serem realizados de forma planejada, contínua e em conformidade com as especificações técnicas, normas aplicáveis e orientações da fiscalização contratual. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. O início da execução dar-se-á a partir da emissão da respectiva Ordem de Serviço expedida



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.093/2026
ID TCE-ES

pela Administração, que definirá a autorização formal para o início das atividades. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. O objeto será executado no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço, compreendendo as Etapas 1, 2 e 3 e o Recebimento Definitivo. Caso o prazo de execução das Etapas 1 a 3 ultrapasse os 12 meses da ARP, o prazo desta poderá ser prorrogado pelo tempo necessário para a conclusão do objeto, desde que demonstrada a vantajosidade. O cronograma de pagamento das Etapas 1 a 3 obedecerá às seguintes etapas:

- e) 30% — após conclusão e aceite da 1ª Etapa (Diagnóstico, Planejamento e PEO);
- f) 30% — após conclusão e aceite da 2ª Etapa (Inventário Físico com Emplacamento);
- g) 20% — após conclusão e aceite da 3ª Etapa (Saneamento, Avaliações e Emissão de laudos);
- h) 20% — após a Migração do serviço e Recebimento Definitivo do Objeto.

DIAGNÓSTICO E PLANEJAMENTO

11.4. A CONTRATADA deverá realizar reuniões de planejamento com a Coordenação de Patrimônio, Setor Contábil, Comissão designada e Fiscalização do Contrato para:

- a) Identificar as premissas, restrições, peculiaridades, ameaças, riscos e oportunidades, e tomar conhecimento da legislação Federal e Estadual, procedimentos, normas e notas técnicas adotadas pela CONTRATANTE;
- b) Identificar e analisar todas as unidades e suas localizações que integram a Prefeitura Municipal de Itapemirim/ES;
- c) Definir, junto ao órgão contratante, o que é considerado material permanente e o que deverá ser inventariado, assim como eventuais bens que não deverão ser inventariados, sem prejuízo das normas e orientações emitidas pela STN;
- d) Definir os layouts das planilhas de dados para atualização do sistema de controle de patrimônio;
- e) Identificar e solicitar toda a documentação e/ou arquivos de banco de dados necessários para realização do trabalho, cabendo à CONTRATADA formatá-los da melhor forma possível para garantir a proficiência e a correção do serviço;
- f) Indicar formalmente o Preposto/Gerente da CONTRATADA responsável pelo planejamento, execução e coordenação presencial de todas as etapas e atividades do projeto, não podendo ser substituído sem justificativa e anuência da CONTRATANTE;
- g) Definir e apresentar o Cronograma detalhado das atividades e os meios que serão utilizados para garantir a mensuração, o controle e o acompanhamento dos padrões quantitativos e qualitativos dos serviços realizados;
- h) Disponibilizar acesso à CONTRATANTE às bases de dados e informações produzidas durante a execução do trabalho, de modo a permitir o acompanhamento contínuo do seu desenvolvimento;
- i) Apresentar e ter aprovado o Plano de Execução do Objeto (PEO) pela CONTRATANTE — condição obrigatória para início da Etapa 2. O PEO deverá conter: cronograma detalhado de atividades; quantidade de equipes e produção esperada; metodologia operacional; matriz de responsabilidade; métodos, critérios e cálculos para ajuste inicial a valor justo e para determinação da vida útil remanescente.

DIAGNÓSTICO DO SETOR DE PATRIMÔNIO

11.5. Diagnóstico dos Pilares do Setor de Patrimônio:

- a) Recebimento: acompanhamento; registro no Sistema Informatizado; emissão de Termo de Responsabilidade; emplacamento;
- b) Transferência Interna: emissão ou acompanhamento do Termo de Transferência; troca de



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.093/2026
ID TCE-ES

responsabilidade no sistema informatizado;

- c) Baixa de Bem: acompanhamento pela Comissão de Avaliação e Inventário; emissão do Termo de Baixa;
- d) Inventário e Avaliação: acompanhamento da Comissão; ajustes no sistema informatizado das inconsistências detectadas;
- e) Diagnóstico da Adequação às Novas Normas Contábeis Patrimoniais: MCASP (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público); IPSAS (Normas Internacionais de Contabilidade para o Setor Público); NBCASP (Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público);
- f) Diagnóstico da Integração entre Setor de Patrimônio, Contabilidade, RH, Controladoria e Secretaria de Administração.

ASSESSORIA CONTINUADA, TREINAMENTOS E APOIO TÉCNICO

11.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar e orientar o uso da Plataforma de Ensino a Distância (EAD), manter Fórum de Discussão administrado por especialista em gestão pública, e orientar o uso de todos os sistemas. Tópicos obrigatórios: Instruções Normativas; SPA 001/2015; Termos (responsabilidade por uso, transferência, reparos x economicidade); Vistorias (bens móveis, imóveis e infraestrutura); Avaliações (laudos de bens móveis, imóveis e veículos).

11.7. Treinamento Gestão Patrimonial — Adequação NBCASP (30 horas teóricas + 14 horas práticas). Público-alvo: servidores que atuam na gestão patrimonial ou na contabilidade de entidades públicas. Conteúdo programático:

- a) Classificação Orçamentária da Despesa: Material Permanente x Material de Consumo; Serviços de Terceiros x Material de Consumo;
- b) Mensuração no Reconhecimento e Ajuste Inicial de Valor: Mensuração Inicial; Custos Subsequentes; Ajuste Inicial de Valor e Etapas do Processo;
- c) Mensuração após o Reconhecimento: Método de Custo ou Método de Reavaliação; Redução a Valor Recuperável; Depreciação; Baixa; Relatórios de Controle da Mensuração e da Depreciação;
- d) Inventário de Bens: Procedimentos Básicos; Relatório de Inventário de Bens;
- e) Vistoriador e Técnicas de Inventário: Vistoria; Diferença entre Valor e Preço; Normas NBCT 16.10; Normas NBR 14653-1 e 14653-2; Roteiro de Trabalho; Análise da Documentação; Estatística Clássica; Composição de Laudo de Vistoria; Modelo de Laudo; Legislação Técnica de Análise.

11.8. Orientação e apoio técnico à CONTRATANTE abrangendo:

- a) Tombamento e classificação do ativo e fatores excludentes (bens de uso comum do povo, ativo intangível — softwares), com base no art. 104 da Lei nº 4.320/1964 e no MCASP;
- b) Verificação da classificação da despesa, especialmente a diferenciação entre 449052 (Material Permanente) e 3.3.90.30 (Material de Consumo), tratando os fatores de durabilidade, perecibilidade, incorporabilidade, transformabilidade e fragilidade;
- c) Rotinas de ingresso de bens: recebimento provisório e definitivo; assinatura eletrônica ou carimbo de recebimento; vistoria; aceite; doações; geração de números de tombamento;
- d) Etiquetagem de bens e tecnologias, regras fundamentais, impossibilidade de etiquetagem, métodos alternativos;
- e) Controle de uso de bens via emissão de Termos de Responsabilidade e Transferência: emissão, arquivamento, atualizações, transferências internas, bens com recursos vinculados, armazenamento temporário, conserto e reparo de bens;
- f) Destinação e localização de bens patrimoniais ao uso de terceiros: alienação, empréstimos concedidos, cedência, baixas patrimoniais (alienação, doação concedida, venda, extravio, furto, bens inservíveis, sucata);
- g) Vistorias técnicas: capacitação de servidores; registro e armazenamento de dados; emissão de laudos com cálculo de viabilidade econômica de reparo, reforma e conserto baseado na legislação



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.093/2026
ID TCE-ES

atual. Relatório Final com Avaliações e Laudos concomitantes às ARTs, assinados por Engenheiro especialista membro do IBAPE ou IBEC.

AÇÕES OPERACIONAIS DE INVENTÁRIO, AVALIAÇÃO E REAVALIAÇÃO

11.9. Ferramentas de Suporte ao Inventário:

- a) Os Sistemas/Ferramentas devem ter capacidade de executar todas as atividades de gestão do acervo patrimonial levantado e em processo de adequação, cotejamento, definição de carga, conferências e conciliação contábil;
- b) A licitante deverá migrar a base de dados do atual sistema de gestão patrimonial utilizado pela CONTRATANTE, realizando todo o trabalho de atualização com os dados encontrados durante os levantamentos e saneamento na nova base migrada;
- c) Aprovar e certificar layouts junto ao fornecedor do software preexistente e apresentar ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DE COMPATIBILIDADE com o sistema de controle patrimonial utilizado pela CONTRATANTE, mediante Declaração firmada pelo fornecedor do sistema de gestão patrimonial e contábil utilizado pela CONTRATANTE, atestando a validação quantitativa e financeira no ato da migração ou atualização dos dados;
- d) Os Sistemas/Ferramentas deverão auxiliar na realização de: entrada de bens móveis e intangíveis; movimentação de bens; baixa de bens; inventário patrimonial automatizado; exportação/importação de dados para coletor; cotejamento de bens; emissão de termos de responsabilidade; gerenciamento de estrutura organizacional; depreciação/amortização; reavaliação; prestação de contas à contabilidade e emissão de relatórios;
- e) Os Sistemas/Ferramentas devem ter seu acesso franqueado à CONTRATANTE durante todo o período do inventário até a conclusão integral da migração. A CONTRATADA terá prazo de 02 (dois) meses para realizar a migração, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

11.10. Uso das Imagens: as imagens coletadas em campo e por aerolevantamento deverão ser utilizadas para: cotação no mercado; avaliação e reavaliação; acompanhamento do uso e depreciação; laudos de reparos; saneamento de sobras; reconhecimento de bens sem etiquetas de tombamento; cotação de preços no mercado por produto; avaliação de bens conforme NBC TSP 16.10 e NBR 14.653-1, 2, 3, 4, 5 e 6.

DA CONCILIAÇÃO FÍSICO-CONTÁBIL

11.11. Nesta etapa deverá ser realizada a homogeneização da informação por meio da análise e tratamento dos dados, contemplando: categorização, codificação e cadastramento de bens de acordo com o PCASP; padronização das nomenclaturas; identificação e cadastramento dos bens com preservação da numeração anterior; identificação das sobras e faltas; cotejamento preliminar; preservação do histórico de aquisição e contábil; conciliação dos dados físicos x contábeis; análise e proposição de tratamento das inconsistências; emissão de relatório de sobras; estruturação de base contábil analítica; fornecimento de planilhas com os valores a serem ajustados na contabilidade. Todos os documentos contábeis deverão ser assinados pelo Contador da CONTRATADA indicado como responsável técnico.

APURAÇÃO DO VALOR RESIDUAL

11.12. A CONTRATADA deverá apurar o valor residual item a item de acordo com a NBC TSP 07 (Ativo Imobilizado) e NBC TSP 08 (Ativo Intangível) e a nova edição do MCASP, apresentando sua metodologia de cálculo.

DETERMINAÇÃO DA VIDA ÚTIL

11.13. Determinar a vida econômica para cada grupo de bens através de laudo técnico, de acordo



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.093/2026
ID TCE-ES

com metodologia definida na NBC TSP 07 e NBC TSP 08 e na nova edição do MCASP. O laudo deverá ser entregue em duas vias impressas e por meio digital, em português, contendo: descrição dos critérios e metodologia adotados; demonstrativo dos cálculos efetuados; análise da vida útil média e histórica dos ativos imobilizados por grupo/espécie; taxa de depreciação ou amortização estimada pela vida útil remanescente por grupo/espécie/famílias; análise e diagnóstico inicial da necessidade de realização do Impairment (teste de redução ao valor recuperável). REGISTROS FOTOGRÁFICOS

11.14. Os relatórios fotográficos serão exigidos de todos os bens móveis e imóveis com registro de GEOLOCALIZAÇÃO, abrangendo:

- a) Fotos de todas as fachadas (principal, laterais e fundo);
- b) Imagens aéreas;
- c) Fotos dos ambientes internos com tecnologia 360º; AVALIAÇÃO E REAVALIAÇÃO DOS BENS

PATRIMONIAIS

11.15. Deverão ser adotados no mínimo os seguintes procedimentos:

- a) Os laudos de avaliação deverão ser entregues em forma de relatórios emitidos por computador, assinados pelo engenheiro avaliador e responsável técnico da empresa Contratada junto ao CREA ou CAU, seguindo as normas e diretrizes do IBAPE e da ABNT;
- b) Os laudos deverão ser elaborados obedecendo às normas: NBR 14.653-1 (Procedimentos Gerais); NBR 14.653-2 (Avaliação de Imóveis Urbanos); NBR 14.653-5 (Avaliação de Máquinas, Equipamentos e Bens Industriais); NBR 14.653-6 (Recursos Naturais e Ambientais);
- c) A CONTRATADA deverá apresentar relatório mensal com o resultado preliminar dos trabalhos de avaliação;
- d) Os Relatórios Mensais deverão ser apresentados em 2 vias (1 digital e 1 em papel). O Laudo de Avaliação deverá ser apresentado em papel (duas vias) e por meio digital, em formato compatível com MS-Excel e em PDF, em layout pré-aprovado compatível com o sistema de gestão patrimonial da CONTRATANTE;
- e) Os imóveis deverão ser avaliados individualmente e por endereço. O laudo de bens móveis, organizado por grupo contábil, deverá ser estruturado por local físico e centro de custo. Deverá conter: Nome e endereço do CONTRATANTE; Objeto; Número do Laudo; Data Base; Sumário; Introdução e Premissas; Metodologia; Caracterização do Imóvel; Processo de Avaliação; Resumo Geral em R\$; Planilha para Seguros; Cópias dos Documentos; Memorial Descritivo; Planilha de Orçamento; Pesquisa de Mercado; Fotos; ART Global;
- f) Avaliação para fins de Seguro: atribuir o valor monetário com base nas regras de prestação dos serviços previstas em normas e regulamentos da CVM, CFC e IRB — Instituto de Resseguros do Brasil.

ENTREGA FINAL DAS BASES

11.16. Entregar para o Fiscal do Contrato e Gestor arquivo completo com planilhas, laudos e pastas contendo todas as informações atualizadas pelo inventário, na data base atual, os valores contábeis e vidas úteis da base avaliada, para atualização do sistema de controle patrimonial em uso no CONTRATANTE.

11.17. Relatórios emitidos antes e após a migração, dos sistemas da CONTRATADA e da CONTRATANTE, dos ativos imobilizados por grupo/espécie/famílias, comprovando que as migrações das bases foram devidamente concluídas e validadas.

ORIENTAÇÃO E APOIO TÉCNICO CONTINUADO À GESTÃO

11.18. A CONTRATADA deverá prestar consultoria, orientação e Apoio Técnico e Logístico na Gestão de materiais da Prefeitura Municipal de Itapemirim/ES, incluindo:



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.093/2026
ID TCE-ES

- a) Realizar reunião mensal com a Comissão de Patrimônio e Avaliação da CONTRATANTE;
- b) Elaborar Planejamento do Inventário Anual de bens;
- c) Acompanhar junto à Contabilidade a Depreciação e necessidades de Reavaliação de Bens;
- d) Disponibilizar Tecnologia (Servidores em Nuvem, site e sistemas) para apoio ao inventário e reavaliações durante todo o período do contrato;
- e) Durante o Período de Inventário Anual: disponibilizar 01 Coordenador de Campo para gerenciar cada 06 vistoriadores; disponibilizar etiquetas para novos bens e etiquetas de reposição em caso de perda;
- f) Durante o Período de Duração do Contrato: realizar as avaliações ou reavaliações necessárias a cada inventário anual; verificar as Depreciações Mensais visando atender às Normas do TCEES; auxiliar na geração e envio dos arquivos referentes ao patrimônio público da PCA e PCM; realizar reciclagem contínua através de ensino EAD; manter um Centro de Controle ao Inventário durante o Contrato.

MATERIAIS, LOCAL E COMUNICAÇÃO

11.19. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, incluindo: gadgets portáteis (smartphones, tablets, coletores de dados) com scanner laser para leitura de código de barras, operação online ou offline, registro de imagens e obtenção de geolocalização; plaquetas poliéster (45x15mm, cor prata, fotossensível); etiquetas de QR-Code; servidores em nuvem; Plataforma EAD; Fórum de Discussão; sistema de gestão e monitoramento do inventário.

11.20. Os serviços serão prestados nas dependências da Prefeitura Municipal de Itapemirim/ES e em suas unidades, conforme orientações enviadas junto à autorização de fornecimento. Toda comunicação entre as partes deverá ser formalizada por escrito. A Administração poderá notificar o fornecedor sobre qualquer descumprimento, e o fornecedor deverá tomar as providências necessárias dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a notificação.

12 – MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. As condições contratuais deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas previstas no Edital de Licitação e seus Anexos e dentro das normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. As comunicações entre o órgão e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.3. Após a assinatura da ARP ou contrato, o órgão poderá convocar o representante da empresa para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis.

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

12.4. A execução da ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou por seus respectivos substitutos, nos termos do art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021.

12.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração,



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.093/2026
ID TCE-ES

anotando no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

12.6. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos.

GESTOR DO CONTRATO

12.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato. Emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos. Tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021. Deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação.

13 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO DO RECEBIMENTO

13.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de até 30 (trinta) dias, juntamente com a nota fiscal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante recibo aposto na Nota Fiscal e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. Verificando-se defeitos na execução do serviço, a CONTRATADA será notificada para saná-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias, às suas expensas, ainda que constatados após o recebimento definitivo.

LIQUIDAÇÃO

13.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de quinze dias úteis para fins de liquidação. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal expressa os elementos necessários: prazo de validade; data da emissão; dados do contrato e do órgão contratante; período de execução; valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras.

A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021 e protocolizada através do Site da Prefeitura Municipal de Itapemirim através do Link: <https://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal>

PRAZO DE PAGAMENTO

13.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após o ateste realizado pelo



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.093/2026
ID TCE-ES

Fiscal do Contrato designado pelo CONTRATANTE por meio de Portaria.

FORMA DE PAGAMENTO

13.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. As retenções tributárias previstas na legislação aplicável serão efetuadas quando do pagamento. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária dos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, desde que apresente comprovação por meio de documento oficial.

REAJUSTE

13.6. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado do contratante. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados mediante aplicação do IPCA — Índice de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo IBGE, por ser o índice que melhor reflete a variação de custos de serviços técnicos especializados, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Caso o IPCA venha a ser extinto ou deixe de ser divulgado, as partes elegerão novo índice oficial mediante termo aditivo. Os reajustes subsequentes ao primeiro terão o interregno mínimo de um ano contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. O reajuste será realizado por apostilamento.

14 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

14.2. O regime de execução do objeto será parcelado, conforme cronograma físico-financeiro estabelecido na seção 11 deste Termo de Referência. O critério de julgamento é o Menor Preço Global, ou seja, o licitante ofertará um único valor global para todos os itens. Para fins de medição, liquidação e pagamento, o valor global adjudicado será distribuído proporcionalmente entre os itens, com base nos preços unitários informados na Proposta Comercial Final. Em caso de divergência entre o valor global ofertado e a soma dos valores unitários da Proposta Final, prevalecerá o valor global, procedendo-se ao ajuste proporcional dos valores unitários.

15 – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

15.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

- Habilitação Jurídica
 - a) Cédula de Identidade e CPF do sócio administrador da empresa;
 - b) Ato constitutivo registrado no órgão competente, e suas alterações, quando este não estiver consolidado (ou última alteração consolidada);
 - c) Inscrição no CNPJ, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

- Regularidade Fiscal e Trabalhista
 - a) Prova de Inscrição Estadual, se houver, relativa ao domicílio ou sede da empresa;
 - b) Prova de Inscrição Municipal, relativa ao domicílio ou sede da empresa;
 - c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (PGFN/RFB);
 - d) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual (ICMS), relativa ao domicílio ou sede da empresa;
 - e) Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS), relativa ao domicílio ou sede da empresa;



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.093/2026
ID TCE-ES

- f) Certificado de Regularidade do FGTS — CRF;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT.
- Qualificação Econômico-Financeira
 - a) Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais exigíveis, com Notas Explicativas, devidamente registrados na Junta Comercial. Empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos apresentarão os documentos relativos ao último exercício. A ausência de Notas Explicativas implicará na inabilitação do Licitante;
 - b) Demonstrativos de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) em ambos os exercícios, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal e por profissional habilitado da área contábil. Empresas com resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer índice deverão comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado total para contratação (§ 4º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021);
 - c) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica (validade de 60 dias a partir da data de expedição quando não estiver expressa no corpo da certidão). Caso a licitante se encontre em Processo de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, deverá apresentar Certidão do Juízo onde tramita a Recuperação confirmando a aptidão para suportar o cumprimento de contrato futuro com a Administração Pública.
 - Qualificação Técnica
 - a) Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA, com jurisdição sobre o domicílio da sede, através da apresentação de Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica;
 - b) Registro ou Inscrição do responsável técnico indicado no CREA da região da sede da empresa;
 - c) Atestado de Capacidade Técnica para fornecer o objeto ora licitado, mediante Declaração firmada por pessoas jurídicas públicas e/ou privadas que atestem a capacidade da licitante para proceder à prestação dos serviços na íntegra do objeto licitado;
 - d) Atestado de Capacidade Técnica de COMPATIBILIDADE com o sistema de controle patrimonial utilizado pela CONTRATANTE, mediante Declaração firmada pelo fornecedor do sistema de gestão patrimonial e contábil utilizado pela CONTRATANTE, ou por pessoas jurídicas públicas e/ou privadas que atestem a validação quantitativa e financeira no ato da migração ou atualização dos dados junto ao sistema de gestão patrimonial e contábil utilizado pela CONTRATANTE, quando do término do serviço;
 - e) Atestado/Declaração de serviços de reavaliação de bens móveis — similar ao objeto, executado em quantitativo equivalente ao mínimo de 50% do total de bens móveis a ser contratado, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
 - f) Atestado/Declaração de serviços de reavaliação de bens imóveis — similar ao objeto, executado em quantitativo equivalente ao mínimo de 50% do total de bens imóveis a ser contratado;
 - g) Atestado/Declaração de serviços de reavaliação de bens de infraestrutura — similar ao objeto, executado em quantitativo equivalente ao mínimo de 50% do total de bens de infraestrutura a ser contratado;
 - h) Comprovante de inscrição no CRC para o profissional graduado em Contabilidade, com experiência em contabilidade pública;
 - i) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso Superior para profissional graduado em Analista de Sistemas / Cientista da Computação e sua vinculação com a licitante;
 - j) Para fins de assinatura do Contrato, caso a licitante vencedora seja sediada em local diverso do Espírito Santo, deverá efetuar o registro secundário no CREA-ES e no CRC-ES.



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.093/2026
ID TCE-ES

• Declarações

- a) Declaração Unificada — conforme modelo do Edital;
- b) Declaração de indicação de responsabilidade técnica — conforme modelo do Edital;
- c) Declaração de aceite de responsabilidade técnica — conforme modelo do Edital.

15.2. Os responsáveis técnicos indicados poderão ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente do licitante na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com o licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de CTPS, contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado, contrato social ou declaração de contratação futura acompanhada de declaração de anuência do profissional.

16 – QUANTITATIVO DO SERVIÇO A SER CONTRATADO:

16.1. Considerando a dimensão territorial do Município de Itapemirim, a quantidade de unidades administrativas, unidades de saúde, escolas, equipamentos públicos, imóveis, vias públicas e demais ativos de infraestrutura, estima-se a necessidade de contratação de serviços capazes de abranger a totalidade do patrimônio municipal.

16.2. Ressalta-se que a dimensão exata do acervo patrimonial será apurada de forma definitiva durante a execução dos serviços, sendo os quantitativos preliminares atualmente disponíveis utilizados apenas como referência para elaboração do Estudo Técnico Preliminar, pesquisa de preços e Termo de Referência.

Deverão ser contemplados:

- Levantamento patrimonial de bens móveis;
- Levantamento patrimonial de bens imóveis;
- Levantamento de ativos de infraestrutura;
- Levantamento de bens de uso comum do povo;
- Avaliação e reavaliação patrimonial;
- Conciliação físico-contábil;
- Segregação entre Unidades Gestoras;
- Emissão de laudos técnicos;
- Capacitação dos servidores responsáveis.

17 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da futura contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- Órgão/Unidade: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão
- Programa/Atividade: 006006.041220102.025 – Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Administração, Planejamento e Gestão
- Elemento de Despesa: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- Ficha: 00040

A efetiva reserva orçamentária será realizada após a definição do valor estimado da contratação e antes da formalização do respectivo instrumento contratual.

17.2. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a disponibilidade orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme disposto no Decreto Federal nº 11.462/2023.

18 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DAS INFRAÇÕES

18.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.093/2026
ID TCE-ES

que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou para a contratação;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

DAS SANÇÕES

18.2. Pela inexecução parcial ou total do contrato, ou pelo cometimento das infrações listadas no item 18.1, a CONTRATANTE poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, conforme art. 156 da Lei nº 14.133/2021: a) Advertência — sanção por escrito, aplicável nas hipóteses de infrações leves ou descumprimentos de menor gravidade, especialmente a prevista na alínea "a" do item 18.1, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave; b) Multa Moratória — pelo atraso injustificado no início da execução do serviço, no andamento previsto no cronograma ou na conclusão do objeto, calculada pela seguinte fórmula: $M = (C / T) \times N \times F$, onde: M = valor da multa; C = valor correspondente à fase, etapa ou parcela do serviço em atraso; T = prazo para execução da fase, etapa ou parcela em dias corridos; N = número de dias de atraso; F = fator de 0,1 (dez décimos por cento) por dia de atraso, limitado ao percentual máximo de 10% (dez por cento) do valor da fase, etapa ou parcela em atraso; c) Multa Compensatória — pela inexecução parcial ou total do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato para inexecução total, ou proporcional à parcela inadimplida para inexecução parcial; d) Impedimento de Licitar e Contratar — proibição de participar de licitações e contratar com o Município de Itapemirim/ES pelo prazo de até 3 (três) anos, nas hipóteses das infrações previstas nas alíneas "b", "c", "d", "e" e "f" do item 18.1, quando não se justificar penalidade mais grave; e) Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar — proibição de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses das infrações previstas nas alíneas "g", "h", "i" e "j" do item 18.1, bem como pelas infrações que justifiquem penalidade mais grave que o impedimento — conforme art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados: a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade; e a reincidência (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021). As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa. A multa, quando não quitada voluntariamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou cobrada judicialmente. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Itapemirim/ES.

19. LOCAL DE EXECUÇÃO



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.093/2026
ID TCE-ES

Os serviços serão executados em todas as unidades administrativas, operacionais e de atendimento vinculadas à Prefeitura Municipal de Itapemirim e ao Fundo Municipal de Saúde

20. DA FISCALIZAÇÃO

Departamento de Controle Patrimonial – Prefeitura Municipal de Itapemirim Responsável:

Amilton Miliole Lucas Ferreira

Diretor Interino do Departamento de Controle Patrimonial Departamento de Patrimônio do Fundo Municipal de Saúde Responsável:

Rafael Estevão Marvila

Diretor de Departamento e Almoxarifado da Saúde.



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.093/2026
ID TCE-ES

PREÇO MÉDIO APURADO PELO DEPARTAMENTO DE COMPRAS PMI

Ítem	Especificação	Unidade	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Unitário	Valor Total R\$
00001	DIAGNÓSTICO, PLANEJAMENTO, SITE DE MONITORAMENTO E INFRAESTRUTURA DE TI durante a vigência do contrato; Apresentação do PEO (Plano de Execução do Objeto).	UNI	1	2	27.368,00	54.736,00
00002	RECONHECIMENTO, INVENTÁRIO FÍSICO COM EMPLAQUETAMENTO E REGISTRO FOTOGRÁFICO; Emissão de Termos de Responsabilidade; Selos de Espaço Físico com QR-Code; Reclassificação Contábil PCASP/TCEES; Emplaqueamento dos Bens com modelo de Etiqueta Padrão e Classificação utilizando o CATMAT e CATSER.	UNI	5600	56000	7,13	399.280,00
00003	VISTÓRIAS IMÓVEIS / PRAÇAS / PONTES — LEVANTAMENTO / SANEAMENTO / INVENTÁRIO FÍSICO DOS BENS IMÓVEIS	UNI	200	2000	671,00	1.342.000,00
00004	VISTÓRIAS INFRA RUAS / REDES PLUVIAIS — LEVANTAMENTO / SANEAMENTO / Inventário Físico dos Bens de Infraestrutura.	UNI	170	1700	640,00	1.088.000,00
00005	VISTÓRIAS INFRA REDE ELÉTRICA / REDE DE DADOS / POSTEAMENTO — LEVANTAMENTO / SANEAMENTO / Inventário Físico dos Bens de Infraestrutura	UNI	4000	40000	4,02	160.800,00
00006	SANEAMENTO DE SOBRAS (COTEJAMENTO): SANEAMENTO DE SOBRAS FÍSICAS X SOBRAS CONTÁBEIS; Relação de Baixas; Relação de Bens a Localizar; Relação de Inservíveis e Sucatas; Mensuração e Relatório Final; Cotação de Preço no Mercado e Avaliação; Pesquisa de Mercado (Móveis e Infraestrutura).	UNI	5600	56000	5,94	332.640,00
00007	AVALIAÇÃO / REAVALIAÇÃO DOS BENS IMÓVEIS (TERRENO) — CONFECÇÃO DE LAUDOS.	UNI	100	1000	671,00	671.000,00
00008	AVALIAÇÃO / REAVALIAÇÃO DOS BENS IMÓVEIS (PRÉDIO / RESIDENCIAIS / GALPÕES / BENFEITORIAS) Confecção de Laudos.	UNI	80	800	628,33	502.664,00
00009	AVALIAÇÃO / REAVALIAÇÃO DOS BENS INFRAESTRUTURA (PRAÇAS / PONTES) — CONFECÇÃO DE LAUDOS.	UNI	20	200	523,00	104.600,00
00010	AVALIAÇÃO / REAVALIAÇÃO DOS BENS INFRAESTRUTURA (REDE ELÉTRICA / REDE DE DADOS / POSTEAMENTO) Confecção de Laudos.	UNI	4000	40000	3,84	153.600,00
00011	RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO.	UNI	8000	80000	1,02	81.600,00
00012	ASSISTÊNCIA CONTINUADA AO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO.	MES	1	12	18.726,00	224.712,00
00013	AVALIAÇÃO / REAVALIAÇÃO DOS BENS INFRAESTRUTURA (RUAS / AVENIDAS / RODOVIAS) — CONFECÇÃO DE LAUDOS.	UNI	120	1200	597,20	716.640,00
	TOTAL GERAL					5.832.272,00